



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e a empresa **Paulo Henrique da Silva Godoy**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antônio Ozorio, 84, centro, na cidade de Guaraciaba-MG, representado neste ato pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Godoy, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021, em decorrência do Procedimento Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. A Contratada protocolizou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram alteração relevante nos custos que compõem os preços originalmente pactuados.

2.2. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onerem excessivamente a execução contratual.

2.3. Para instrução do pedido, foram realizadas pesquisas e cotações de mercado junto a fornecedores do mesmo ramo de atividade, as quais evidenciaram variação nos preços praticados, demonstrando que os valores atualmente vigentes encontram-se superiores aos originalmente contratados.

2.4. Verificada a comprovação da alteração extraordinária dos custos e a manutenção da equação econômico-financeira inicial do ajuste, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à recomposição dos valores contratuais, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa ao <u>Dia Internacional da</u>	SERVIÇO	01	R\$980,00



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

	Mulher, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas			
2.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de medalha de <u>Mérito Estudantil</u> , promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 04 horas	SERVIÇO	01	R\$980,00
3.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa do <u>Mérito Legislativo</u> , promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	R\$980,00
	VALOR TOTAL			R\$ 2940,00

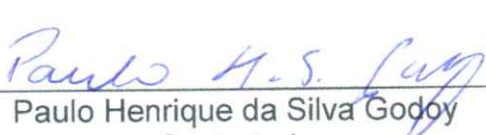
CLAUSULA TERCEIRA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 19 de fevereiro de 2026.


Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente da Câmara
Contratante

Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba MG


Paulo Henrique da Silva Godoy
Contratado

Testemunhas:



